



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL PROEC Nº 03/2025

### EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER EM CULTURA POPULAR

no âmbito das atividades extensionistas da Universidade Federal de Alfenas

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para concessão de reconhecimento de **pessoas com Notório Saber em Cultura Popular para atuação em atividades de Extensão e Cultura**, que demonstrem comprovada experiência em saberes e práticas populares, tradicionais, artísticos ou culturais que valoriza e legitima os conhecimentos e práticas tradicionais e comunitárias, destacando a importância do aprendizado e da transmissão de saberes fora dos meios formais de educação, conforme regulamentação descrita a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o reconhecimento de candidaturas à **certificação de Notório Saber em Cultura Popular** para atuação em atividades de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alfenas conforme autorizado pela Resolução CEPE nº 67, de 19 de setembro de 2024.

1.2. Para fins deste edital, considera-se pessoas com Notório Saber em Cultura Popular aquelas que:

I – desempenham um papel ativo na transmissão de conhecimentos e práticas culturais, tradicionais ou artísticas amplamente reconhecidas por suas comunidades e/ou coletivos, formais ou informais, como referências em uma área específica de conhecimento ou prática cultural;

II – são responsáveis por preservar e inovar esses conhecimentos e práticas, promovendo um impacto positivo e contínuo na comunidade; e

III – demonstram uma destacada experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais, contribuindo de maneira significativa para a manutenção e desenvolvimento dos saberes e práticas populares, tradicionais, culturais ou artísticos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das candidaturas serão recebidas, exclusivamente, através do preenchimento e envio do formulário digital específico, em fluxo contínuo, disponível em: <https://forms.gle/AXJHvcaBf1jftLT9A>.

2.2. É necessário ter conta Google para acesso ao formulário de inscrição.

2.3. Documentos para a inscrição:

a) formulário eletrônico com todos os campos preenchidos;

b) cópia legível de documento de identificação com foto;

c) cópia legível do CPF;

d) dossiê com relatórios de análise, documentos produzidos por especialistas a partir de dados originais, contendo descrição detalhada e links para consulta; a biografia com texto narrativo da vida e obra e/ou documentário sobre a vida do/a candidato/a que justifique a solicitação, contendo os documentos comprobatórios anexados;

e) documentação comprobatória da atuação continuada, podendo ser escrita, fílmica, jornalística, sonora, visual, audiovisual, fotográfica, englobando também correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio e/ou outras, que comprovem experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais;

f) no mínimo, três cartas de lideranças comunitárias que atuam em conselhos, associações, casas, irmandades, ONGs, OSCIPs, sindicatos e/ou pesquisadores que desenvolveram trabalhos sobre essas comunidades com destaque para a pessoa indicada, reconhecendo o(a) requerente como referência em guardar, disseminar e/ou criar saberes-fazeres populares, tradicionais, culturais ou artísticos (ANEXO III);

g) as cartas poderão ser substituídas por testemunhos gravados em vídeo ou que já constem no documentário produzido para a apresentação da candidatura, se for o caso; e

h) declaração de anuência da pessoa requerente ou de representante legal (ANEXO II).

2.4. É de responsabilidade integral da pessoa solicitante que as imagens estejam nítidas e os links estejam com acesso público para análise da comissão, independente da plataforma que esteja disponível (Google Drive, YouTube ou demais armazenamentos em nuvem).

#### 3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

3.1. A proposta de outorga da certificação de Notório Saber em Cultura Popular para atuação em atividades de Extensão e Cultura será analisada por comissão de especialistas designada pela PROEC, formada por, no mínimo, três membros das comunidades interna e externa à UNIFAL-MG. A coordenação será exercida por uma pessoa servidora da UNIFAL-G (docente ou técnico-administrativo nível D ou E), sob a presidência de representante da PROEC, para emitir parecer documental e de mérito. O processo de avaliação será realizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para cada candidatura, cujo parecer será enviado ao(a) pró-reitor(a) de extensão e cultura para homologação.

3.2. Caberá ao(a) pró-reitor(a) de extensão e cultura emitir portaria de reconhecimento de Notório Saber em Cultura Popular correspondente, bem como a certificação a ser entregue à pessoa proponente.

3.3. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura incluirá as pessoas certificadas no Banco de Pessoas com Notório Saber em Cultura Popular estabelecido em seu sítio eletrônico.

3.4. Este edital não coloca em competição as candidaturas que serão apresentadas, sendo, exclusivamente, um mecanismo de reconhecimento institucional das propostas, conforme normas estabelecidas neste regulamento.

3.5. São critérios gerais para o reconhecimento da pessoa candidata:

a) apresentar toda documentação requisitada no item 2.2;

b) demonstrar a efetiva caracterização do saber em cultura popular desenvolvido pela pessoa candidata;

c) comprovar a relevância do trabalho desenvolvido pela pessoa candidata, em prol dos saberes-fazeres populares, seu reconhecimento pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive e/ou por outros setores da sociedade; e

d) comprovar atuação de, no mínimo 20 (vinte) anos, sendo necessário que a documentação comprobatória compreenda distintas fases do período apresentado, de forma contínua.

3.6. A comissão poderá solicitar complementação de documentos ou informações, caso necessário, pelos meios dos contatos indicados na ficha de inscrição.

3.7. As inscrições e o processo de análise acontecerão em conformidade com o cronograma indicado no item 5.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 Após a homologação realizada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, o resultado será publicado no site <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/> conforme

cronograma apresentado no item 5.

## 5. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir do dia 26/11/2024.
Inscrições	Fluxo contínuo, a partir de 26/11/2024.
Resultados	Para inscritos até o final do mês de março de cada ano a partir da primeira semana do mês de maio do mesmo ano. Para inscritos após o final do mês de março de cada ano a partir da primeira semana do mês de novembro do mesmo ano.

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. As pessoas reconhecidas pela UNIFAL-MG como detentoras de Notório Saber em Cultura Popular poderão participar de programas, projetos e atividades de extensão e cultura da universidade, conforme estabelecido pela Resolução CEPE nº 67, de 19 de setembro de 2024.

6.2. Ao efetivar sua inscrição, a pessoa candidata aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

6.3. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão e Cultura a partir de parecer da comissão de seleção constituída pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## 7. DAS DÚVIDAS

7.1. Dúvidas ou pedidos de mais informações sobre este Edital podem ser encaminhadas para o e-mail: <[proec@unifal-mg.edu.br](mailto:proec@unifal-mg.edu.br)>.

Alfenas, na data de assinatura.

José Francisco Lopes Xarão  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

ATENÇÃO: este formulário é apenas ilustrativo. Para enviar sua candidatura, acesse o formulário de requerimento digital por meio do link <<https://forms.gle/AXJHvcaBf1jftLT9A>>.

#### Parte 1: Dados pessoais da pessoa interessada

Nome completo:

Nome social ou artístico (se for o caso):

Número de documento de identificação com foto (podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte):

Número do CPF:

Data de Nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade (nome da cidade e do estado onde nasceu):

Celular:

E-mail:

Endereço residencial:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Área de atuação para a qual deseja reconhecimento por Notório Saber.

Anexe aqui um arquivo, em formato PDF, contendo a cópia do CPF. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10MB.

Anexe aqui um arquivo, em formato PDF, contendo a cópia do documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte. O arquivo deve ter no máximo 10MB.

#### Parte 2: Memorial da pessoa requerente

Insira neste campo um arquivo, em formato PDF, de no máximo 05 páginas digitadas, apresentando sua trajetória e experiências vividas na área para a qual solicita reconhecimento, máximo 10MB.

#### Parte 3: Documentação comprobatória de sua atuação

Insira um arquivo único, em formato PDF, contendo toda a documentação comprobatória de sua atuação continuada, podendo ser escrita, fílmica, jornalística, sonora, visual correspondências, diários, testemunhos, relatos, portfólio e/ou outros, que comprovem experiência e atuação em suas comunidades e/ou coletivos formais ou informais. O arquivo deve ter, no máximo, 10MB.

#### Parte 4: Cartas de lideranças de comunidades

Insira aqui um arquivo único, em formato PDF, contendo, no mínimo, três cartas assinadas por lideranças de comunidades, reconhecendo a pessoa requerente como referência em tais como conselhos, associações, casas, irmandades, ONGs, OSCIPS, sindicatos, dentre outras, sejam elas formais ou informais. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10MB.

#### Parte 5: Declaração de anuência

Insira aqui um arquivo, em formato PDF, contendo a Declaração de Anuência da Pessoa Requerente ou de representante legal, conforme modelo disponibilizado por meio do ANEXO II deste Edital. O arquivo deve ter um tamanho de, no máximo, 10MB.

**Parte 6: Declaração de reconhecimento**

Insira aqui um arquivo, em formato PDF, contendo a Declaração de Reconhecimento de Notório Saber em Cultura Popular assinado, conforme modelo disponibilizado por meio do ANEXO III deste Edital.

**Parte 7: Anuência e envio**

( ) Ao submeter este meu requerimento, declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO que é de minha livre e espontânea vontade o requerimento de reconhecimento de Notório Saber em Cultura Popular, apresentado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme normas estabelecidas no Edital PROEC 03/2025.

Local e data, \_\_\_\_\_

ASSINATURA eletrônica plataforma gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NOTÓRIO SABER EM CULTURA POPULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
representante da comunidade e/ou instituição, DECLARO, para fins de comprovação de documentação do requerente para a finalidade de evidenciar **Notório Saber em Cultura Popular**, que esta comunidade e/ou instituição reconhece que sou detentor(a) dos conhecimentos relativos à \_\_\_\_\_, tendo atuado junto à comunidade da cidade de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos.

Local e data \_\_\_\_\_

ASSINATURA eletrônica plataforma gov.br

Assinatura de testemunhas da comunidade e/ou instituição (no mínimo três assinaturas):

ASSINATURAS eletrônica plataforma gov.br

\*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 20/01/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1432475** e o código CRC **70BB2164**.